



SINDIRECEITA

Analistas-Tributários

Reestruturação da RFB

Implementação de Equipes Regionais Especializadas

- **Em 2019, completam-se 5 anos sem concurso público na RFB e não há expectativas para que a Casa volte a ter o mesmo número de servidores que tinha há 10 anos.**
 - A situação é gravíssima quando se observa a situação de algumas unidades como, por exemplo, a DRF/Salvador, que chegará a ter 45% dos seus servidores com possibilidade de aposentadoria. Em relação aos administrativos, dos 20 existentes na ALF/Salvador, 19 são aposentáveis a partir de 2019.

- **Orçamento da RFB mais restrito, em comparação com os anos anteriores. Como consequência, não há recursos para sustentar a atual “capilaridade física” da RFB, que exige estruturas físicas (aluguel/manutenção de prédios das Agências/CACs, mobiliário, limpeza, segurança etc) e de TI (equipamentos, link de acesso etc) com custos elevados.**
 - A RFB possui 10 Superintendências, 103 Delegacias, 30 Alfândegas e 394 Agências e Postos de Atendimento.
 - Para se ter uma ideia dos custos administrativos da RFB, um link de acesso dedicado custa, em média, R\$ 28 a 36 mil/mês; uma ARF Classe D, que desenvolve apenas atividades básicas de atendimento ao contribuinte, custa, em média, R\$ 500 mil/ano. Isso sem falar nos custos com a alta remuneração dos servidores de atividades específicas da administração tributária e aduaneira, sobretudo Analistas-Tributários, que poderiam ser realocados para atividades próprias de suas atribuições em unidades maiores e especializadas, e até mesmo à distância.

➤ **Determinação do TCU para que a RFB libere força de trabalho para atividades mais complexas e que demandam análise**

- O Plenário do TCU, por meio de seu acórdão nº TC 011.775/2016-5, em sessão ordinária de 27/09/2017, recomendou à Secretaria da Receita Federal do Brasil que:

“9.1.1. aprimore o planejamento de sua força de trabalho e elabore plano de capacitação que possibilite respostas mais rápidas às alterações legislativas, de modo a evitar perdas de eficiência;

9.1.2. a elaboração dos indicadores, utilizados para se verificar a eficiência dos processos da RFB, contemple aspectos que permitam aos gestores verificarem eventuais desvios de eficiência, de modo a assegurar a consecução dos resultados planejados;

9.1.3. promova ações no sentido de elaborar e atualizar com maior agilidade seus manuais de procedimentos, a fim de permitir correta e tempestiva aplicação das leis tributárias;

9.1.4. desenvolva ou aprimore sistemas automatizados de tarefas com o objetivo de otimizar o processamento dos dados de tributos e de contribuintes, de forma a liberar força de trabalho para atividades nas quais a intervenção humana seja imprescindível;”

(Ata nº 39/2017 – Plenário. Data da Sessão: 27/9/2017 – Ordinária)

➤ **Novo governo federal, com propostas de redução da estrutura dos órgãos públicos**

- Decreto nº 9.679, de 2 de janeiro de 2019: estruturação do Ministério da Economia, com 7 Secretarias Especiais e remanejamento de cargos e funções de confiança entre os órgãos que lhe deram origem (extinção de 1/3 das funções gratificadas da RFB)
- Decreto nº 9.695, de 30 de janeiro de 2019: concede à RFB o prazo para se reorganizar até 31 de julho de 2019.

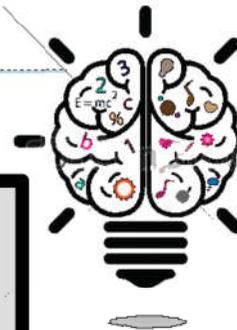
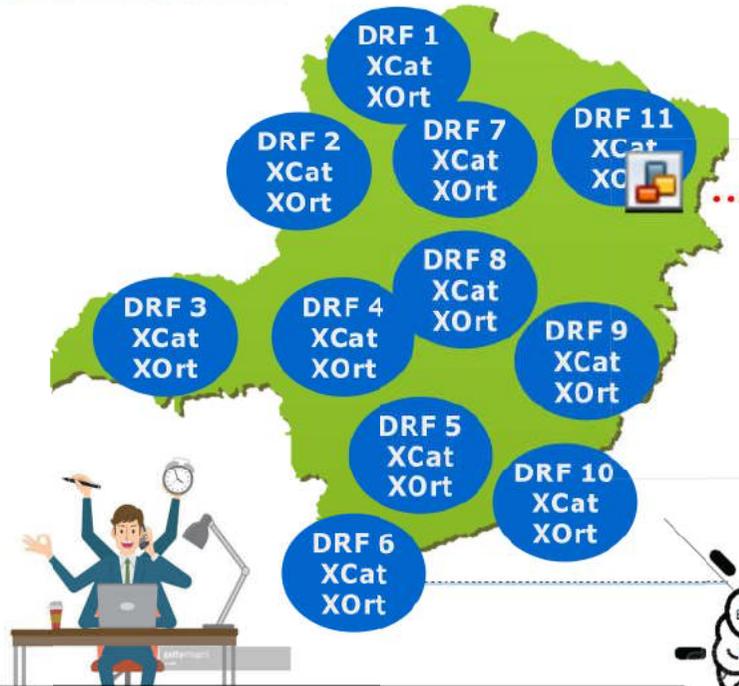
- **Eficiência e fortalecimento da instituição**
- **Orientação por processos de trabalho**
- **Diminuição dos níveis hierárquicos**

- Solicitação do Sr. Subsecretário-Geral, em vista do Decreto 9.679/19, que reduz significativamente o quantitativo de cargos em comissão e de chefia na RFB e especialmente da visão de que a reorganização dos talentos disponíveis em função dos processos de trabalho poderá gerar resultados mais efetivos para a RFB.
- Necessidade de otimização do uso da mão de obra, face à redução progressiva do quadro funcional.
- Evolução e ampliação das ferramentas de automatização de processos, como o Farol e o e-Processo.
- Existência de atividades realizadas de forma redundante e de pessoas divididas entre muitas atividades diferentes.
- Falta de padronização de atividades.

- Mudança do enfoque geográfico para o enfoque funcional da Administração Tributária - compartilhamento da jurisdição de unidades geograficamente separadas com vistas à criação de equipes especializadas por processos no âmbito de cada região fiscal.
- Esta proposta contempla os seguintes macroprocessos:
 - Gestão do Crédito tributário
 - Fiscalização Tributária
 - Controle Aduaneiro
 - Gestão de Pessoas
 - Governança de TI
 - Gestão Orçamentária e Financeira
 - Gestão de Materiais e Logística



Novo Modelo



- 11 DRFs: realidades diversas
- Processos de trabalho replicados
- Limitação de recursos humanos

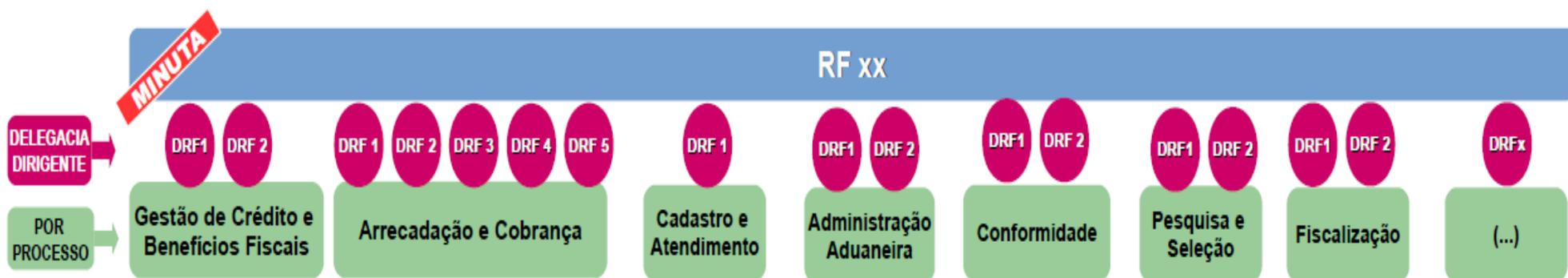
- 25 Eq. especializadas por processo de trabalho
- Competências e atribuições compartilhadas entre as unidades

- Pessoas executando atividades diversas sem especialização

- Quebra de jurisdição

PROPOSTA ESTRUTURA DE DELEGACIAS MACROPROCESSOS FINALÍSTICOS

Modelo Teórico - Geral



Concepção:

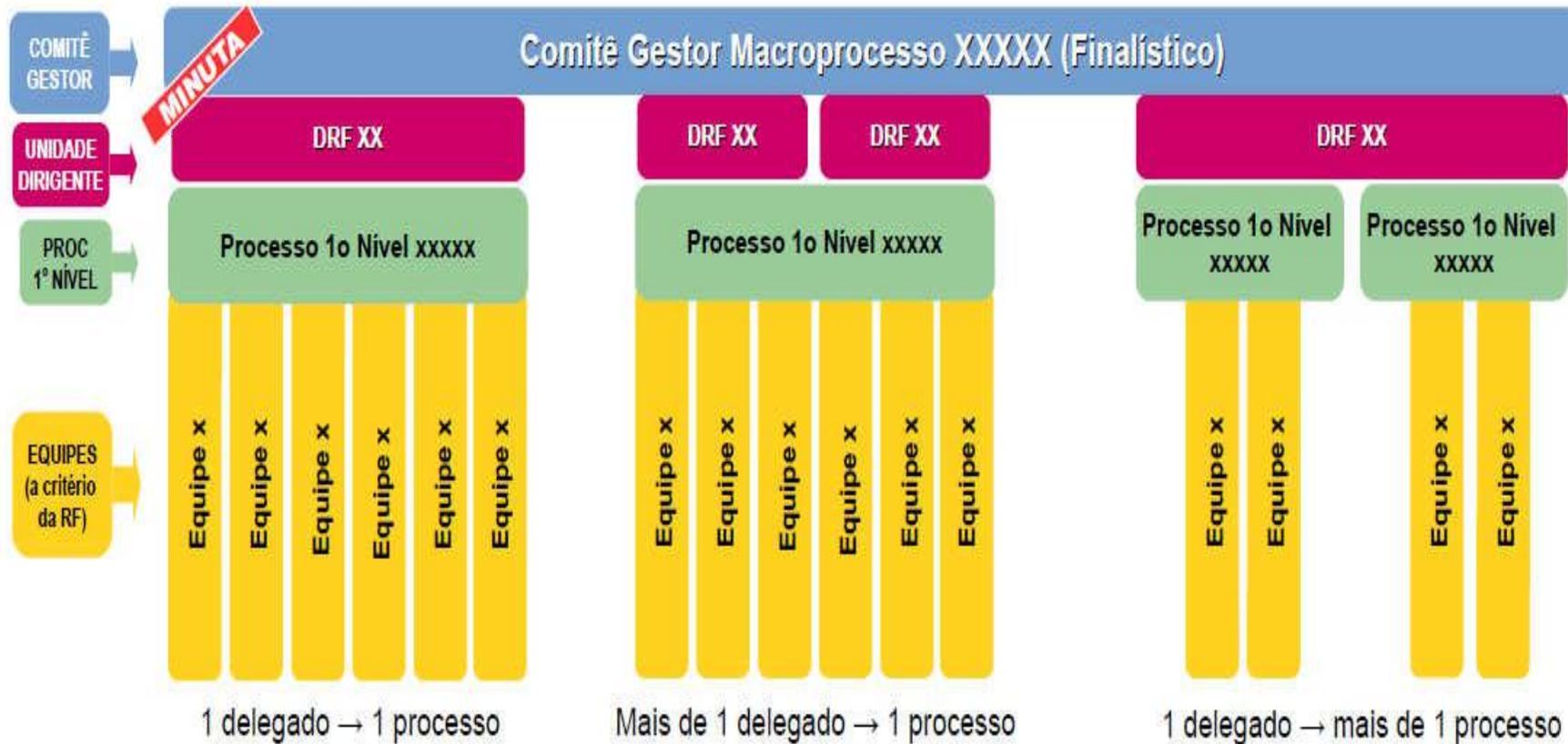
A ideia é que a estrutura organizacional da Região Fiscal seja construída a partir dos processos de trabalho de 1º nível da cadeia de valor da RFB.

Os delegados existentes hoje seriam responsáveis por gerenciar um ou mais processos, a critério de cada RF. O ideal é que todos os delegados tenham o mesmo cargo em comissão (o mesmo tipo de DAS). Havendo DAS (FCPE) diferentes, a diferença deverá refletir o peso da carteira dos processos de trabalho. Em alguns casos, é possível que as equipes vinculadas a um determinado processo de trabalho muito robusto sejam atribuídas a mais de um delegado.

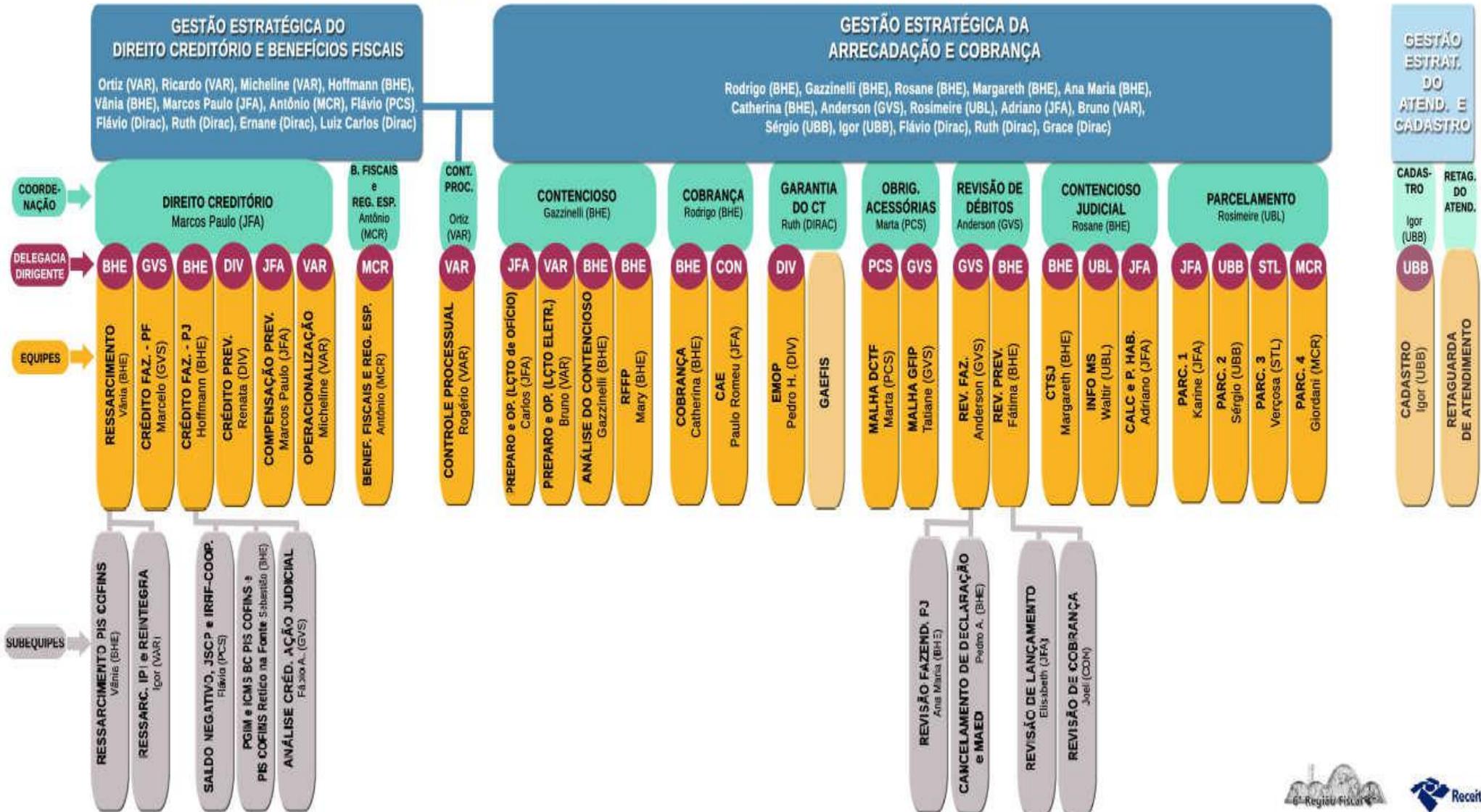
A organização das equipes subordinadas a esses processos também ficaria a critério da RF, podendo seus componentes, inclusive o supervisor, estarem lotados em quaisquer uma de suas unidades.

MACROPROCESSO: XXXXX (Finalístico)

MODELO TEÓRICO



GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PROJETO EQUIPES ESPECIALIZADAS



- **Compartilhamento da Gestão do CT na RF06 - e-dossie 10070.000008/0518-40 - exposição de motivos - autorizado pelo Secretário**
- **Aprovação do projeto pelo SRRF e Delegados**
- **Levantamento de todas as atividades XCat / XOrt**
- **Levantamento de todos os servidores da 6ª RF alocados nas atividades de arrecadação e cobrança com percentual de dedicação por processo e indicação de preferência de alocação e perspectiva de aposentadoria**
- **Portaria SRRF06 nº 70, de 1º de fevereiro de 2019, alterada pela Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019**

Levantamento das atividades e preferências de cada servidor na SRRF06

GESTÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - PROJETO EQUIPES ESPECIALIZADAS												
Servidor	CPF	Cargo	Equipe	Setor	Chefe	Unidade	CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO				COBRANÇA	COBRANÇA ESPECIAL (CAE)
							Preparo e Operacionalização (Lçto de ofício)	Preparo (Malha PF, Dêb Declarados, MAED) e Operacionalização (Malha PF, Dêb Declarados, MAED)	Execução de Acórdão (Lçto de ofício)	RFFP		
Alexandre Magno Cruz Pereira	847.863.706-06	Analista	GAJ	SACAT	Alexandre	DRF/VAR						
xxx	xxx.xxx.xx6-04	Analista	GAJ	SACAT	Alexandre	DRF/VAR						
xxx	xxx.xxx.xx6-20	Analista	GAJ	SACAT	Alexandre	DRF/VAR						
xxx	xxx.xxx.xx7-87	Analista	GAJ	SACAT	Alexandre	ARF/SLC						
xxx	xxx.xxx.xx6-87	PECEFAZ	GAJ	SACAT	Alexandre	DRF/VAR						

REVISÃO PREV			Ação Judicial - CTSJ e Acomp. Ações Judiciais	Informações em MS	Cálculos Judiciais	PARCELAMENTO				GARANTIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO (EMOP)
Revisão DCG	RCE	Análise e revisão LDC				PARC 1 PARCELAMENTOS CONTROLADOS PARCWEB (Parcelamento Prev. - Ordinário e Simplificado + REDOM + Recuperação judicial) + Timemania	PARC 2 Parcelamento Faz. - Ordinário e Simplificado Simples Nacional/Refis/Paes/Paex	PARC 3 11941 / 12865 / 12996 PRT PERT	PARC 4 RQA/Profut/Prosus/Pror elit/PRR e outros parcelamentos que forem surgindo com adesão de poucos contribuintes	
5%	7%		35%		25%					
10%	5%		50%	15%						
					65%					
			100%							

Levantamento das atividades e preferências de cada servidor na SRRF06

GESTÃO DO CRÉDITO												
Servidor	COBRANÇA	SIMPLES NACIONAL	BENEFÍCIOS FISCAIS / REGIMES ESPECIAIS / IMUNIDADES E ISENÇÕES	OUTROS		CHEFIA		MDF		TOTAL (100%)	EQUIPE DE INTERESSE	Iminente aposentadoria (em 2018)
				Descrever	%	Setor	%	Área	%			
Alexandre Magno Cruz Pereira						GAJ	11%			100,00%	Ação Judicial - CTSJ e Acomp. Ações Judiciais	
xxx						GAJ	10%			100,00%	DISO	
xxx										100,00%	CÁLCULOS JUDICIAIS	
xxx										100,00%		
xxx				Apoio à equipe de Ações Judiciais	100%					100,00%		
										0,00%		

Portaria SRRF06 nº 70, de 1º/02/2019, alterada pela Portaria SRRF nº 124, de 20/02/2019

PORTARIA SRRF06 Nº 70, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019

Multivigente Vigente Original Relacional

(Publicado(a) no DOU de 04/02/2019, seção 1, página 17)

Dispõe sobre a criação de equipes regionais especializadas para desenvolvimento de atividades relativas à Gestão do Crédito Tributário e ao Relacionamento com a Sociedade, Governos e Organismos Nacionais e Internacionais, no âmbito da 6ª Região Fiscal.

Histórico de alterações 

[\(Alterado\(a\) pelo\(a\) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019\)](#)

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 6ª REGIÃO FISCAL, no uso das competências que lhe são conferidas pelos artigos 233, 283, 335, 340 e tendo em vista o disposto no art. 270, § 6º, todos do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 430, de 09 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11 de outubro de 2017, e em conformidade com a Portaria SRRF06 nº 405, de 29 de maio de 2018, publicada no DOU de 1º de junho de 2018; resolve:

Art. 1º As atividades de Gestão do Crédito Tributário e de Cadastro, no âmbito da 6ª Região Fiscal, serão desenvolvidas por equipes regionais especializadas nos termos desta portaria.

Art. 2º O planejamento, coordenação, supervisão e controle das atividades de Gestão do Crédito Tributário e de Cadastro, no âmbito da 6ª Região Fiscal, serão desenvolvidos por Comitês Gestores cuja composição e competência serão definidas em portaria específica de sua criação.

Parágrafo único. Aos Comitês Gestores, de que trata o caput, e às Equipes Especializadas, de que trata o art. 3º, ficam vinculadas Gerências Regionais, cujas competências também serão definidas em portaria específica.

~~Art. 3º Ficam constituídas no âmbito da 6ª Região Fiscal equipes especializadas, de abrangência regional, para desenvolvimento das atividades de que tratam os arts. 284, 286 e 311 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, conforme estrutura, composição e competência definidas nos anexos I a XXXI desta Portaria.~~

Art. 3º Ficam constituídas no âmbito da 6ª Região Fiscal equipes especializadas, de abrangência regional, para desenvolvimento das atividades de que tratam os arts. 284, 286 e 311 do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 430, de 2017, conforme estrutura, composição e competência definidas nos anexos I a XXXII desta Portaria. [\(Redação dada pelo\(a\) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019\)](#)

Parágrafo único. Compete aos Supervisores das Equipes:

- I - gerenciar e distribuir os trabalhos da equipe;
- II - acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos e o preenchimento do Formulário de Registro de Atividades (FRA) pelos servidores da equipe;
- III - planejar a execução do Programa de Educação Continuada (Proeduc);
- IV - acompanhar os indicadores e resultados da equipe;
- VI - participar da elaboração das notas técnicas para análise dos resultados;
- VII - participar da elaboração e acompanhamento do Programa de Desenvolvimento Individual dos servidores (PDI).



Portaria SRRF06 nº 70, de 1º/02/2019, alterada pela Portaria SRRF nº 124, de 20/02/2019

Art. 4º Cada equipe especializada, de que trata o artigo 3º e anexos desta Portaria, será gerenciada por um delegado de uma das Delegacias da Receita Federal do Brasil (DRF) da 6ª Região Fiscal, doravante designado Delegado Dirigente, conforme definido nos respectivos anexos.

Parágrafo único. Compete ao Delegado Dirigente, de que trata o caput, a gestão dos trabalhos da equipe com vistas ao atingimento dos resultados definidos no planejamento regional, em consonância com a estratégia da RFB, devendo praticar todos os atos necessários a tal fim e especificamente:

I - colaborar com o respectivo Comitê Gestor de que trata o art. 2º;

II - acompanhar os gerenciais dos processos de trabalhos atribuídos às equipes vinculadas à sua gestão;

III - participar da elaboração do Proeduc relativo às competências específicas dos servidores das equipes vinculadas à sua gestão.

~~IV - apreciar Recurso Hierárquico relativo a Despacho Decisório expedido por Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil (AFRFB) componente de equipe vinculada à sua gestão.~~

IV - apreciar Recurso Hierárquico, nas hipóteses em que forem cabíveis, relativo a decisão expedida por servidor componente de equipe vinculada à sua gestão. (Redação dada pelo(a) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019)

Art. 5º Os servidores que compõem as equipes especializadas de que trata o art. 3º, constantes dos anexos desta Portaria, exercerão suas atividades nas respectivas unidades de lotação em que se encontrem, em regime de dedicação conforme especificado na coluna "Regime de Dedicação" do respectivo anexo, não havendo alteração de lotação ou de exercício para fins de realização dos trabalhos.

Parágrafo único. Relativamente aos servidores a que se refere o caput, compete ao titular da unidade de lotação em que se encontrem: (Incluído(a) pelo(a) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019)

I - providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias à realização dos trabalhos de que trata esta portaria; (Incluído(a) pelo(a) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019)

II - registrar e controlar a frequência, efetuar os lançamentos em sistemas informatizados e cadastrais e demais procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes. (Incluído(a) pelo(a) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019)

Art. 6º Fica delegada aos Supervisores das equipes de que trata o art. 3º competência para assinatura de ofícios e demais expedientes, inclusive em atendimento a requisições, intimações e pedidos de informações em geral, internos ou externos, no âmbito e regular exercício das competências ora atribuídas.

~~Art. 7º No regular exercício de suas atividades, relativamente às competências das respectivas equipes, as atribuições dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil estendem-se a toda a jurisdição da 6ª Região Fiscal.~~

Art. 7º No regular exercício de suas atividades, no âmbito da respectiva equipe, as atribuições dos servidores, de acordo com as competências legalmente estabelecidas, estendem-se a toda a jurisdição da 6ª Região Fiscal. (Redação dada pelo(a) Portaria SRRF06 nº 124, de 20 de fevereiro de 2019)

Art. 8º O Anexo Único da Portaria SRRF06 nº 804, de 15 de dezembro de 2017 (EMOP), fica substituído pelo Anexo XX desta Portaria. ✍

Art. 9º Ficam revogadas as Portarias:

I - SRRF06 nº 237, de 02 de maio de 2013 (Banco Metas);

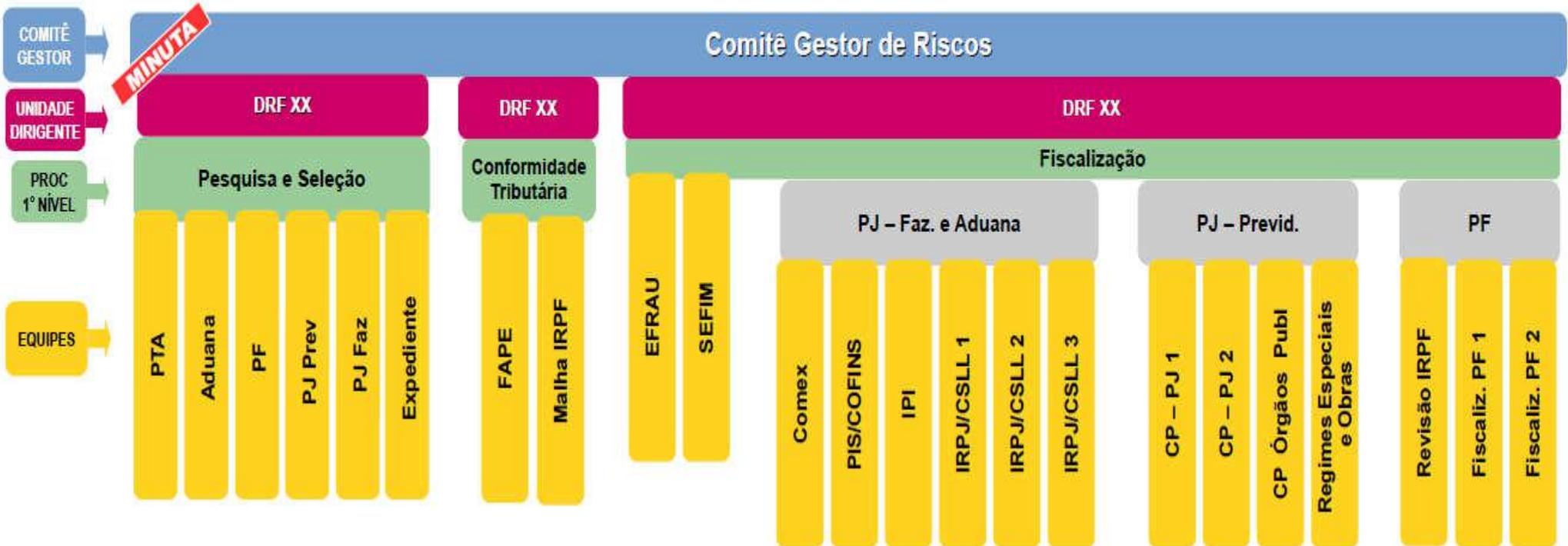
II - SRRF06 nº 280, de 10 de maio de 2017 (EQADT);

III - SRRF06 nº 432, de 19 de julho de 2017 (EACPV); e

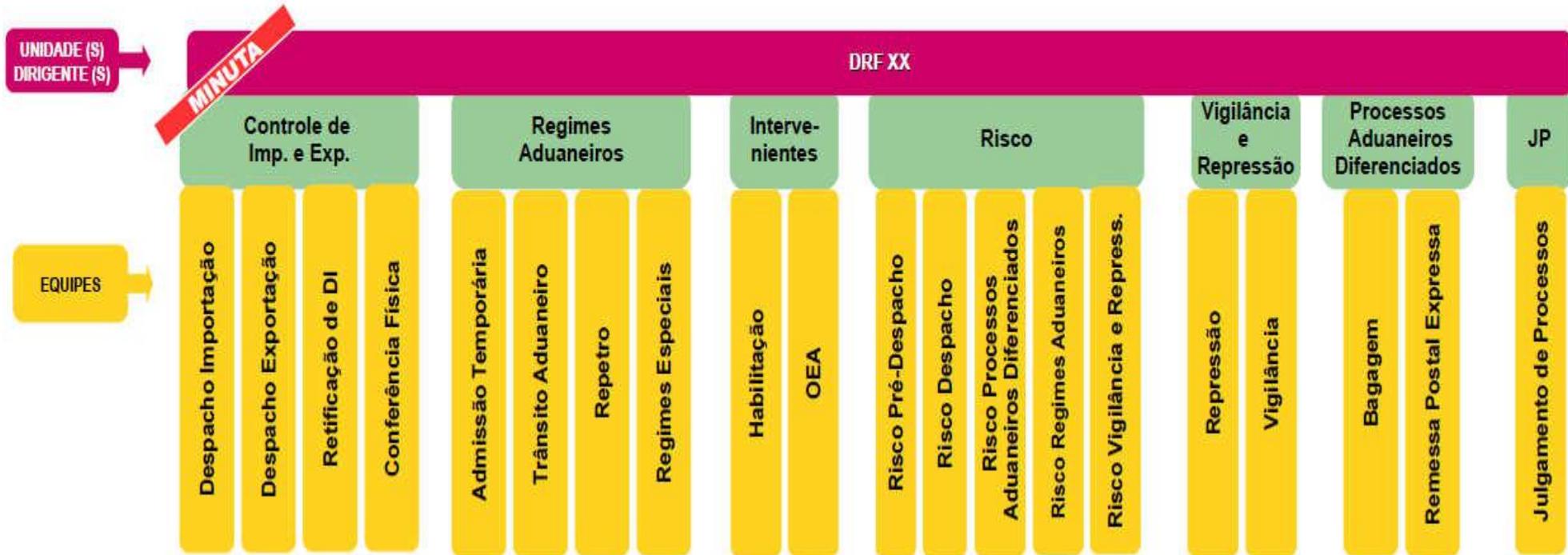
IV - SRRF06 nº 597, de 25 de setembro de 2017 (EQADT).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, com vigência de 18 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021. ✍

MACROPROCESSO: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
MODELO APLICADO - RF06



MACROPROCESSO: CONTROLE ADUANEIRO
MODELO APLICADO - RF06

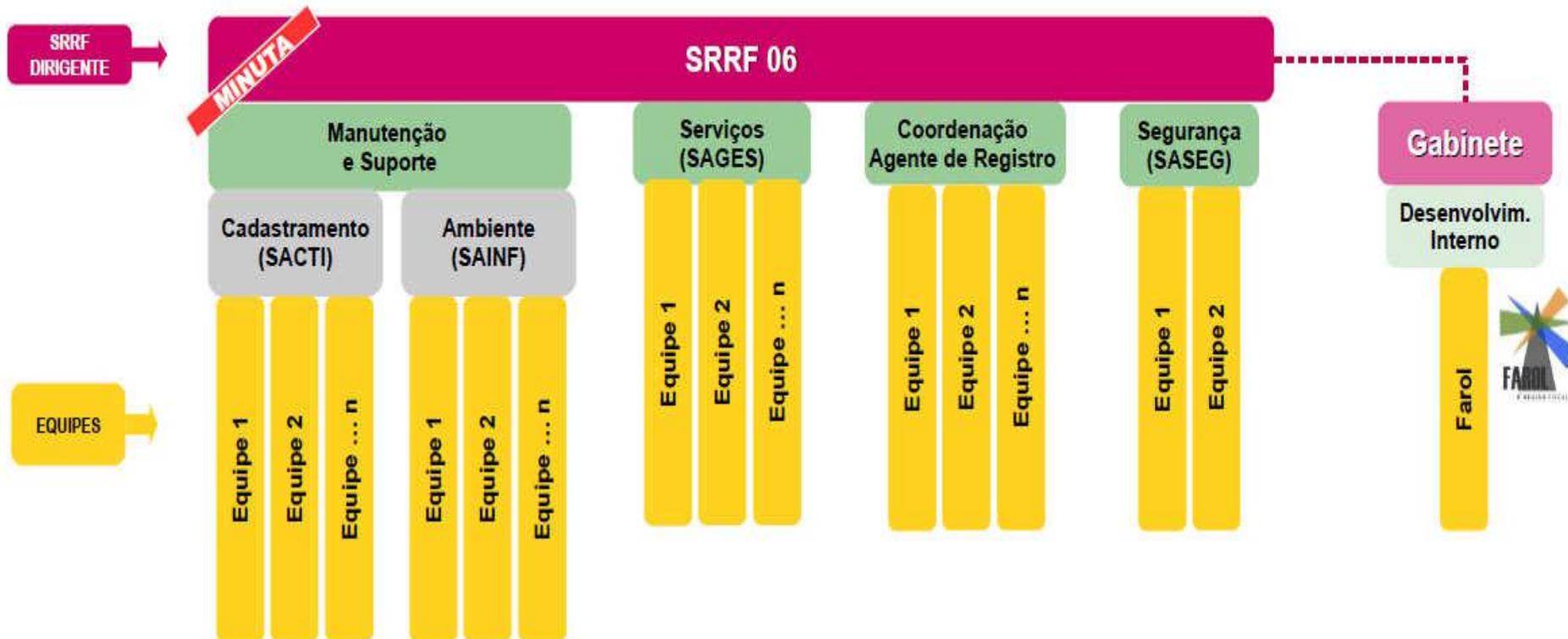


MACROPROCESSO: GESTÃO DE PESSOAS



MACROPROCESSO: GOVERNANÇA DE TI

Modelo aplicado: RF06



Resultados Esperados pela Administração

- Ganhos de produtividade e qualidade na execução dos trabalhos;
- Maior integração das pessoas envolvidas em cada processo de trabalho, favorecendo a transferência do conhecimento e de boas práticas;
- Otimização do uso da mão de obra e padronização das atividades com utilização em massa das ferramentas tecnológicas;
- Racionalização da estrutura organizacional;
- Redução da necessidade de cargos comissionados e de funções gratificadas.

ATIVIDADES AUTORIZADAS À EXECUÇÃO NA MODALIDADE DE TELETRABALHO (Port. RFB nº 456, de 8 de março de 2019):

- I - Análise e julgamento de processos administrativos fiscais;
- II - Desenvolvimento de sistemas corporativos na área de tecnologia da informação;
- III - Análise e elaboração de processos de correição;
- IV - Realizar Auditoria Interna;
- V - Gerir Direito Creditório de Contribuinte;
- VI - Gerir Cadastros Tributários e Aduaneiros;
- VII - Preparo, análise, decisão e execução de processos de arrecadação, cobrança, cumprimento das obrigações acessórias e garantia do crédito tributário;
- VIII - Análise de Interesse Fiscal.

- Fundamental o conhecimento da Cadeia de Valor da RFB, de cada um dos seus Processos de Trabalho e das análises de atribuições do Mapeamento, cuja observância é obrigatória nos termos do art. 8º da Portaria RFB nº 1.708/2014;
- A regra básica para toda e qualquer realocação de pessoal na RFB está estabelecida na Portaria RFB nº 554/2016, que determina que o AFRFB **deve** ser alocado preferencialmente nas atividades privativas de seu cargo; os ATRFB, nas atividades privativas da Carreira TARFB (específicas da administração tributária e aduaneira); e os demais cargos, conforme as definições de atribuições das respectivas leis que os criaram;
- A regionalização segue acelerada, até mesmo em virtude do tempo limite das adaptações estruturais (31 de julho de 2019), e, admitindo ainda algum ajuste, terá um único modelo nacional próximo do que já se implantou na 3ªRF e na 6ª RF;

- É dever de todos que busquem informações sobre o processo de formação das equipes especializadas de sua região fiscal, que façam o contraponto necessário para que nossas atribuições e nosso espaço de trabalho sejam respeitados e que participem do processo de construção dessas equipes, buscando corrigir, inclusive, o que for necessário;
- Os delegados sindicais devem ser procurados para acompanhar todo esse processo e, junto com a DEN, subsidiar a nova configuração de trabalho da RFB.

MUITO OBRIGADO!

**Diretoria de Defesa Profissional
Sindireceita/DEN**

**CONTATO:
atribuicoes@sindireceita.org.br**